



LEI Nº 2 228 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado Leal Garcia

**Abre crédito especial de Cr \$
15 000.000,00 para o fim que mencio
na.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

**Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreto e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, pela
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e
Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00-
(quinze milhões de cruzeiros) destinado a construção de
um grupo escolar na cidade de Inocência.**

**Artigo 2º - A despesa prevista nos termos do arti-
go anterior correrá por conta do excesso de arrecadação -
que os índices técnicos autorizam prover no corrente e
exercício financeiro.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de
setembro de 1964.**



EDIL FERRAZ
Presidente

*Regas fls 93/11
feitor*